

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 934/2006 de 19 de Setembro de 2006

Considerando a autorização solicitada pelo Núcleo Regional dos Açores da Liga Portuguesa Contra o Cancro, para angariar receitas na Região, no âmbito do peditório anual de rua;

Considerando que é uma associação particular sem fins lucrativos, e que o peditório se destina a possibilitar o cumprimento das finalidades de elevado valor social a que se dedica.

Nos termos do disposto na alínea g) do artigo 227.º, da Constituição, na alínea a) do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março, conjugados com o n.º 3 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, diploma que aprova a estrutura orgânica do VIII Governo Regional dos Açores, decido o seguinte:

1. Autorizar o NÚCLEO REGIONAL DOS AÇORES DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO, pessoa colectiva n.º 500 967 768, com sede na Rua da Rosa, n.º 26, 9700-171, Angra do Heroísmo a angariar receitas na Região Autónoma dos Açores, no âmbito do seu peditório anual de rua, que decorrerá nos dias 1, 2, 3 e 4 de Novembro de 2006.
2. O número da conta onde serão depositadas as quantias angariadas é, segundo informação da instituição requerente, a da instituição de crédito bancário – Banco Comercial dos Açores (B.C.A.), com o Número de Identificação Bancária (NIB) – 001200003525539330160.
3. A entidade ora autorizada, a realizar o presente peditório, fica obrigada à prestação de contas, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março.

6 de Setembro de 2006. - O Presidente Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.